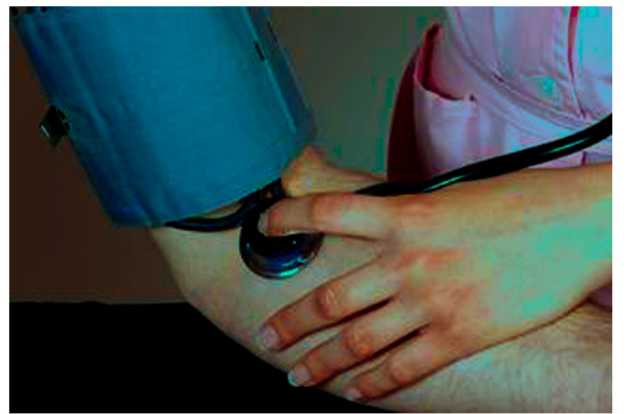
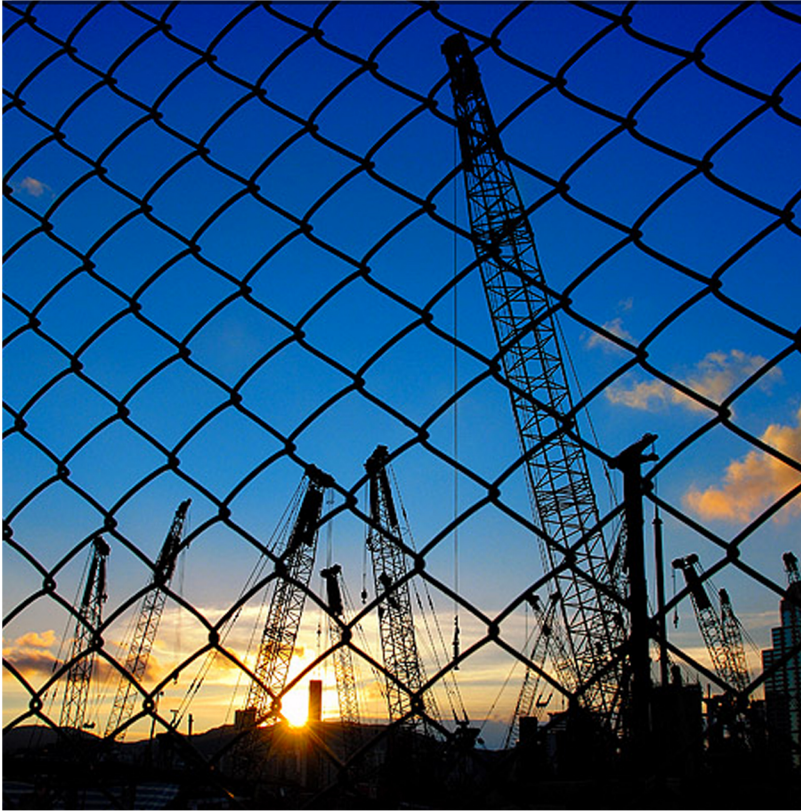




勞工事務局
Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais



工傷統計分析報告

Relatório de análise estatística relativo aos
acidentes de trabalho

**RELATÓRIO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA
RELATIVO AOS ACIDENTES DE
TRABALHO**

ANO DE 2014

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ÍNDICE

| | Página |
|--|--------|
| Introdução | 1 |
| Conceitos | 2 |
| Sumário | 3 |
| Análise de resultados | 4 |
| Primeira Parte: Acidentes de trabalho | 4 |
| 1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho..... | 4 |
| 2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas | 6 |
| 3. Profissões exercidas pelas vítimas | 7 |
| 4. Escalões etários e sexo das vítimas..... | 10 |
| 5. Causas dos acidentes de trabalho | 12 |
| 6. Parte do corpo atingida | 14 |
| 7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas | 15 |
| 8. Multas aplicadas aos infractores..... | 18 |
| Segunda Parte: Doenças profissionais..... | 22 |

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, os empregadores ou os seus representantes devem participar à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais ocorridos na respectiva empresa, no prazo de vinte e quatro horas a contar do momento em que se verificaram ou daquele em que deles tiveram conhecimento.

Para conhecer melhor a situação actual dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau e também para fornecer informações com mais valor para a prevenção e controlo da segurança e saúde ocupacional, a DSAL, com experiência acumulada ao longo dos anos e tendo em conta a evolução social, tem vindo a otimizar continuamente o tratamento dos dados de acidentes de trabalho, pelo que, actualmente, possui dados mais sistematizados e completos das vítimas. Assim, a partir de 2013, a análise estatística dos acidentes de trabalho no Território passou a ser feita com base nestes dados, em substituição dos dados anteriormente fornecidos pelas Companhias de Seguros, de modo a aperfeiçoar o trabalho em questão. Por outro lado, devido à mudança da fonte de informação, o relatório anual de 2013 passou a denominar-se “Relatório de análise estatística relativo aos acidentes de trabalho”, sucedendo ao “Relatório anual sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais”.

Para além da análise dos dados de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, este relatório irá igualmente continuar a oferecer informações sobre as sentenças de acidentes de trabalho e de doenças profissionais fornecidas pelo Tribunal, tendo incluído também as estatísticas relativamente ao número de infracções. Espera-se que, ao proporcionar informações mais variadas e detalhadas sobre os acidentes de trabalho, o público conheça, em diferentes ângulos, a situação concreta dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau, a fim de alertar, principalmente os empregadores, os trabalhadores e os sectores sociais, no sentido de estarem atentos e aplicarem as medidas de segurança e saúde ocupacional, evitando, na medida do possível, a ocorrência de acidentes.

No presente relatório são usadas **a Classificação das actividades económicas de Macau – Revisão 1 e a Classificação das Ocupações Profissionais de Macau de 1997**. Os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) utilizados no presente relatório foram obtidos antes de 27 de Abril de 2015; para dados mais actualizados devem ser consultados os dados oficiais publicados por aqueles Serviços.

As informações deste relatório provêm principalmente da DSAL, tendo também como referência alguns dados da DSEC e do Gabinete para os Recursos Humanos e as sentenças prestadas pelo Tribunal. A DSAL apresenta uma palavra de agradecimento a todos estes organismos.

CONCEITOS

Acidente de trabalho – acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza, directa ou indirectamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou incapacidade temporária ou permanente de trabalho ou de ganho. É igualmente considerado como acidente de trabalho, o ocorrido:

1) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução da actividade laboral ou de serviços determinados pelo empregador ou por este consentido;

2) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;

3) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito, excepto se aquele for efectuado por crédito em conta bancária;

4) No trajecto para o local onde deva ser prestada ao trabalhador qualquer forma de assistência ou tratamento por causa de anterior acidente, no regresso desse local e enquanto neste permanecer para esses fins;

5) Na ida para o local de trabalho ou regresso deste, quando for utilizado meio de transporte fornecido pelo empregador.

Doença profissional – doença que consta da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, e que tenha sido contraída pelo trabalhador devido, única e exclusivamente, à sua exposição, durante determinado período, ao risco da indústria, actividade ou ambiente onde prestou ou presta os seus serviços.

Incapacidade permanente – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador definitivamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea g) (“Incapacidade permanente”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Incapacidade temporária – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador temporariamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea h) (“Incapacidade temporária”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Local de trabalho – toda a zona de laboração ou exploração do empregador.

Tempo de trabalho – período normal de laboração, o que preceder o início deste em actos de preparação, o que se lhe seguir em actos com ele relacionados e ainda, as interrupções normais ou forçadas de trabalho.

SUMÁRIO

De acordo com os dados sobre casos de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, em 2014, houve 7 395 vítimas de acidentes de trabalho, tendo a taxa de sinistralidade laboral em per milagem sido de 19,1‰.

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho, constatou-se que 7 282 vítimas sofreram “incapacidade temporária”, 24 “incapacidade permanente” e 12 “morreram” (das quais 5 provavelmente devido a motivos relacionados com a saúde individual). Todos os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Quanto aos escalões etários, as vítimas concentraram-se principalmente em dois escalões, nomeadamente, “25-44 anos” (50,9%) e “45-64 anos” (36,5%). No que se refere ao sexo das vítimas, 53,1% eram homens e 46,8% eram mulheres.

No que toca aos ramos de actividade económica, constatou-se que as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (40,5%), o “Alojamento, restaurantes e similares” (24,0%) e a “Construção” (16,6%) ocuparam as três primeiras posições relativamente ao número total de vítimas de acidentes de trabalho.

No que se refere às profissões, o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (29,3%), os “empregados administrativos” (23,0%) e os “trabalhadores não qualificados” (20,3%) ocuparam as três primeiras posições em relação ao total de vítimas de acidentes de trabalho.

As principais causas dos acidentes de trabalho foram a “queda de pessoas” (22,2%), o “entalcamento num ou entre objectos” (22,0%) e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (17,1%). As partes do corpo mais atingidas foram as “mãos” (30,6%), os “pés” (20,7%) e o “tronco” (17,5%).

Em 2014, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” são principalmente “>10 - ≤ 90 dias” (24,9%), “>3 - ≤ 10 dias” (24,2%) e “0 - ≤ 3 dias” (23,9%).

Em 2014, a DSAL procedeu à investigação de infracções relacionadas com os acidentes de trabalho, tendo sido aplicadas multas a 226 pessoas, envolvendo 433 vítimas, no valor total de 736 400 patacas. No que se refere às infracções, as três primeiras posições foram ocupadas pelos sectores da “Construção”, “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” e “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas”.

De acordo com as informações fornecidas pelo Tribunal em 2014, relativas aos 9 casos de acidentes de trabalho mortais, (3 processos instruídos em 2012, 3 em 2013 e 3 em 2010, 2011 e 2014) houve 8 casos, envolvendo 8 trabalhadores, que foram considerados como acidentes de trabalho. Relativamente a 4 casos de doença profissional (1 processo instruído em 2008 e 3 em 2010, 2011 e 2012), envolvendo 4 trabalhadores que contraíram surdez bilateral (1 trabalhador), hérnia de disco lombar e cervical (1 trabalhador) e pneumoconiose (2 trabalhadores), todos foram confirmados tratarem-se de doenças profissionais.

ANÁLISE DE RESULTADOS

Primeira Parte : Acidentes de trabalho

1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho

Durante o ano de 2014, o número total de vítimas de acidentes de trabalho foi de 7 395, o que corresponde a um aumento de 3,9% face ao ano de 2013, sendo 4 110 trabalhadores residentes (TR's) e 3 273 trabalhadores não residentes (TNR's). Fazendo os cálculos com base na população empregada em 2014, verifica-se que a taxa de sinistralidade laboral em pernilagem foi de 19,1%, traduzindo um decréscimo de 0,6 pontos milenários em relação ao ano transacto (Quadro 1).

Quadro 1 – Número de vítimas de acidentes de trabalho, população empregada, população empregada residente e TNR's

| | 2013 | 2014 | Varição homóloga |
|---|----------------|----------------|------------------|
| Total de vítimas de acidentes de trabalho | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| <i>TR's</i> | 4 370 | 4 110 | -5,9% |
| <i>TNR's</i> | 2 749 | 3 273 | 19,1% |
| <i>Trabalhadores ilegais</i> | 1 | 1 | 0,0% |
| <i>Em investigação</i> | - | 11 | - |
| Taxa de sinistralidade laboral em pernilagem* | 19,7 | 19,1 | -0,6 |
| População empregada total | 361 000 | 388 100 | 7,5% |
| População empregada residente | 270 100 | 276 600 | 2,4% |
| TNR's | 137 838 | 170 346 | 23,6% |

Obs: *Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores (taxa de sinistralidade laboral em pernilagem) = (Vítimas de acidentes de trabalho ÷ População empregada x 1000)

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho em 2014, constatou-se que 7 282 vítimas sofreram “incapacidade temporária”, 24 “incapacidade permanente”, 12 “morreram” (das quais 5 podem estar relacionadas possivelmente com a saúde individual) e 77 ainda estão em investigação (Quadro 2).

Quadro 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências, situação do trabalhador e sexo (Ano 2014)

| Consequências | Total | TR's | | | TNR's | | | Trabalhadores ilegais | Em investigação | | |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|-----------------|-----------------------|-----------------|----------|-----------------|
| | | Homens | Mulheres | Em investigação | Homens | Mulheres | Em investigação | | Homens | Mulheres | Em investigação |
| Total | 7 395 | 1 657 | 2 452 | 1 | 2 264 | 1 007 | 2 | 1 | 3 | 3 | 5 |
| Incapacidade temporária | 7 282 | 1 627 | 2 432 | 1 | 2 209 | 1 001 | 1 | - | 3 | 3 | 5 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|----|----|----|---|----|---|---|---|---|---|---|
| Incapacidade permanente | 24 | 5 | 1 | - | 18 | - | - | - | - | - | - |
| Morte* | 12 | 4 | - | - | 6 | 1 | - | 1 | - | - | - |
| <i>Relacionadas possivelmente com a saúde individual</i> | 5 | 2 | - | - | 2 | 1 | - | - | - | - | - |
| Em investigação | 77 | 21 | 19 | - | 31 | 5 | 1 | - | - | - | - |

Obs.: * Os casos mortais são remetidos aos órgãos judiciais para confirmação da veracidade do facto se enquadrar ou não em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL faz o ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas pelo Tribunal.

Em relação ao ano de 2013, o número de vítimas com “incapacidade temporária” apresentou um acréscimo ligeiro de 3,5%, enquanto que o número de vítimas que sofreram “incapacidade permanente” e o número de “mortes” diminuíram respectivamente 61,3% e 36,8% (Quadro 3).

Quadro 3 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências

| Consequências | 2013 | 2014 | Varição homóloga |
|--|--------------|--------------|------------------|
| Total | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| Incapacidade temporária | 7 037 | 7 282 | 3,5% |
| Incapacidade permanente | 62 | 24 | -61,3% |
| Morte* | 19 | 12 | -36,8% |
| <i>Relacionadas possivelmente com a saúde individual</i> | 8 | 5 | -37,5% |
| Em investigação | 2 | 77 | 3750,0% |

Obs.: * Os casos mortais são remetidos aos órgãos judiciais para confirmação da veracidade do facto se enquadrar ou não em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL faz o ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas pelo Tribunal.

Por outro lado, relativamente a 9 processos de acidentes mortais, de acordo com as sentenças concluídas em 2014 e fornecidas pelo Tribunal, os resultados foram os seguintes:

Quadro 4 – Número de processos referentes a acidentes mortais e número de vítimas segundo as sentenças proferidas pelo Tribunal e anos de instrução dos processos (Julgamento em 2014)

| Ano de instrução de processos | Total | | Sentenças proferidas pelo Tribunal | | | |
|-------------------------------|-----------------|---------------|--------------------------------------|---------------|--|---------------|
| | | | Foi considerado acidente de trabalho | | Não foi considerado acidente de trabalho | |
| | Nº de processos | Nº de vítimas | Nº de processos | Nº de vítimas | Nº de processos | Nº de vítimas |
| Total | 9 | 9 | 8 | 8 | 1 | 1 |
| 2010 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - |
| 2011 | 1 | 1 | - | - | 1 | 1 |
| 2012 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | - |
| 2013 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | - |
| 2014 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - |

2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas

Analisando o número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica, constatou-se que, em 2014, os sectores onde ocorreram mais acidentes de trabalho foram nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (40,5%), no “Alojamento, restaurantes e similares” (24,0%) e ainda na “Construção” (16,6%). As vítimas destes três sectores representaram aproximadamente 80,0% do total das vítimas (81,2%) (Quadro 5).

Os dados do Quadro 5 mostram que, de entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, cerca de dois terços (15 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. De entre as 12 vítimas “mortais”, mais de 65,0% (8 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”.

No que se refere à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo ramos de actividade económica, o “Alojamento, restaurantes e similares” (32,4‰), as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (31,9‰) e a “Construção” (23,3‰) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 5 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica e taxa de sinistralidade (Ano 2014)

| Ramos de actividade económica | Nº de vítimas | | | | População empregada | Taxa de sinistralidade |
|--|---------------|---------------|-------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| | Total | | Vítimas | | | |
| | a | Estrutura | Incapacidade permanente | Mortais | b | c = (a/b)x1000 |
| Total | 7 395 | 100,0% | 24 | 12 | 388 100 | 19,1 |
| Indústrias transformadoras | 138 | 1,9% | - | - | 7 400 | 18,6 |
| Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água | 21 | 0,3% | - | - | 1 100 | 19,1 |
| Construção | 1 225 | 16,6% | 15 | 8 | 52 500 | 23,3 |
| Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico | 404 | 5,5% | - | - | 45 200 | 8,9 |
| Alojamento, restaurantes e similares | 1 778 | 24,0% | - | 1 | 54 800 | 32,4 |
| Transportes, armazenagem e comunicações | 206 | 2,8% | 2 | - | 19 200 | 10,7 |
| Actividades financeiras | 31 | 0,4% | - | - | 10 700 | 2,9 |
| Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas | 334 | 4,5% | 3 | 1 | 30 400 | 11,0 |
| Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 1 | 0# | - | - | 25 500 | 0# |
| Educação | 100 | 1,4% | - | - | 14 800 | 6,8 |
| Saúde e acção social | 95 | 1,3% | - | - | 10 100 | 9,4 |
| Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais | 2 998 | 40,5% | 4 | 1 | 94 000 | 31,9 |
| Famílias com empregados domésticos | 50 | 0,7% | - | 1 | 21 900 | 2,3 |
| Outros | 14 | 0,2% | - | - | 700 | 20,0 |

Obs: 0# Resultado inferior a metade da unidade adoptada.

Face a 2013, constata-se que, de entre os três ramos de actividade económica com maior vítimas de acidentes de trabalho em 2014, apenas as vítimas do “Alojamento, restaurantes e similares” registaram um decréscimo de 20,8%. Quanto à “Construção” e “Outras actividades de

serviços colectivos, sociais e pessoais”, o número de vítimas registaram acréscimos de 56,9% e 8,0%, respectivamente (Quadro 6).

Quadro 6 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica

| Ramos de actividade económica | 2013 | 2014 | Variação homóloga |
|--|--------------|--------------|-------------------|
| Total | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| Indústrias transformadoras | 150 | 138 | -8,0% |
| Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água | 12 | 21 | 75,0% |
| Construção | 781 | 1 225 | 56,9% |
| Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico | 373 | 404 | 8,3% |
| Alojamento, restaurantes e similares | 2 244 | 1 778 | -20,8% |
| Transportes, armazenagem e comunicações | 222 | 206 | -7,2% |
| Actividades financeiras | 34 | 31 | -8,8% |
| Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas | 302 | 334 | 10,6% |
| Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | 2 | 1 | -50,0% |
| Educação | 105 | 100 | -4,8% |
| Saúde e acção social | 74 | 95 | 28,4% |
| Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais | 2 776 | 2 998 | 8,0% |
| Famílias com empregados domésticos | 33 | 50 | 51,5% |
| Outros | 12 | 14 | 16,7% |

3. Profissões exercidas pelas vítimas

Em 2014, as vítimas de acidentes de trabalho tinham profissões enquadradas principalmente em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (29,3%), “empregados administrativos” (23,0%) e “trabalhadores não qualificados” (20,3%), representando cerca de 70,0% do total das vítimas (72,6%) (Quadro 7).

Os dados do Quadro 7 mostram que, de entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, metade (12 vítimas) eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”. De entre as 12 vítimas “mortais”, metade (6 vítimas) trabalhavam como “trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

No que diz respeito à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo a profissão, o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (28,2‰), os “trabalhadores não qualificados” (25,8‰) e os “trabalhadores da produção industrial e artesãos” (24,3‰) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 7 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e taxa de sinistralidade segundo a profissão (Ano 2014)

| Profissões | Nº de vítimas | | | | População empregada | Taxa de sinistralidade |
|---|---------------|---------------|-------------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| | Total | | Vítimas | | | |
| | a | Estrutura | Incapacidade permanente | Mortais | b | c = (a/b)x1000 |
| Total | 7 395 | 100,0% | 24 | 12 | 388 100 | 19,1 |
| Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas | 96 | 1,3% | - | - | 27 400 | 3,5 |
| Especialistas das profissões intelectuais e científicas | 99 | 1,3% | 1 | - | 19 500 | 5,1 |
| Técnicos e profissionais de nível intermédio | 520 | 7,0% | 2 | - | 42 100 | 12,4 |
| Empregados administrativos | 1 701 | 23,0% | 1 | 1 | 108 400 | 15,7 |
| Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares | 2 167 | 29,3% | 1 | 2 | 76 900 | 28,2 |
| Trabalhadores da produção industrial e artesãos | 929 | 12,6% | 12 | 6 | 38 300 | 24,3 |
| Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores | 211 | 2,9% | - | - | 15 900 | 13,3 |
| Trabalhadores não qualificados | 1 504 | 20,3% | 7 | 3 | 58 400 | 25,8 |
| Outras | 168 | 2,3% | - | - | 1 200 | 140,0 |

Analisando o Quadro 8, constata-se que cerca de metade (1 079 vítimas) das vítimas de acidentes de trabalho enquadradas no grande grupo profissional de “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” laboravam no sector do “Alojamento, restaurantes e similares”.

Relativamente às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “empregados administrativos”, que ocupou a 2ª posição, constatou-se que cerca de 85,0% (1 438 vítimas) laboravam no sector das “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”, onde se inclui a indústria do jogo.

Quanto às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “trabalhadores não qualificados”, que ocupou a 3ª posição, trabalhavam principalmente nos sectores das “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (449 vítimas) e do “Alojamento, restaurantes e similares” (415 vítimas), representando aproximadamente 60% das vítimas deste grande grupo (864 vítimas).

Quadro 8 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão por ramos de actividade económica (Ano 2014)

| Profissões ^a | Total | Ramos de actividade económica ^b | | | | | | | |
|-------------------------|---|--|-------|-----|-------|-----|-----|--------------------|--------|
| | | D | F | G | H | I | K | O | Outros |
| Total | 7 395 | 138 | 1 225 | 404 | 1 778 | 206 | 334 | 2 998 | 312 |
| GG1 | 96 | 3 | 3 | 14 | 20 | 5 | 7 | 38 | 6 |
| GG2 | 99 | 3 | 19 | 5 | 21 | 6 | 6 | 17 | 22 |
| GG3 | 520 | 14 | 50 | 53 | 84 | 26 | 19 | 199 | 75 |
| GG4 | 1 701 | 12 | 8 | 42 | 114 | 44 | 16 | 1 438 ^c | 27 |
| GG5 | 2 167 | 3 | 4 | 174 | 1 079 | 27 | 150 | 664 | 66 |
| GG7 | 929 | 47 | 735 | 24 | 21 | 10 | 24 | 54 | 14 |
| GG8 | 211 | 32 | 30 | 40 | 14 | 48 | 21 | 23 | 3 |
| GG9 | 1 504 | 24 | 354 | 50 | 415 | 38 | 84 | 449 | 90 |
| Outras | 168 | - | 22 | 2 | 10 | 2 | 7 | 116 | 9 |
| Obs.: | <p>^a Classificação das ocupações profissionais:</p> <p>GG1: Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas</p> <p>GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas</p> <p>GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio</p> <p>GG4: Empregados administrativos</p> <p>GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares</p> <p>GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos</p> <p>GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores</p> <p>GG9: Trabalhadores não qualificados</p> <p>^b Classificação das actividades económicas:</p> <p>D: Indústrias transformadoras</p> <p>F: Construção</p> <p>G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico</p> <p>H: Alojamento, restaurantes e similares</p> <p>I: Transportes, armazenagem e comunicações</p> <p>K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas</p> <p>O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais</p> <p>^c Das quais mais de 90% são “empregados de casinos e similares”</p> | | | | | | | | |

Face a 2013, de entre as três profissões com maior vítimas de acidentes de trabalho em 2014, as vítimas do “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” registaram-se uma diminuição de 11,8%. Quanto aos “empregados administrativos” e “trabalhadores não qualificados”, registaram acréscimos de 9,0% e 29,2%, respectivamente.

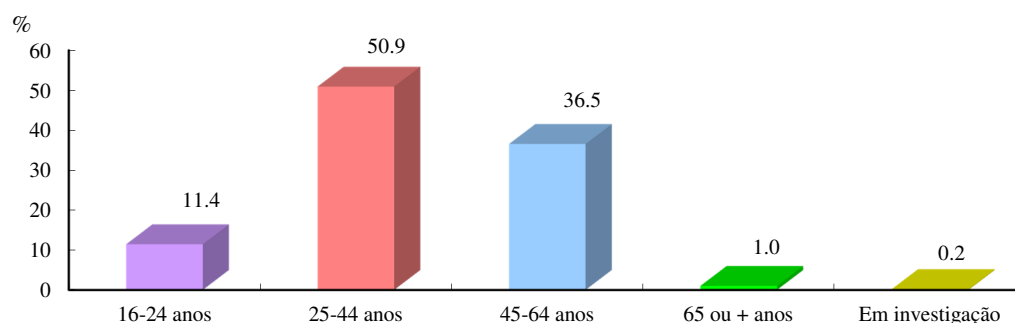
Quadro 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão

| Profissões | 2013 | 2014 | Variação homóloga |
|---|--------------|--------------|-------------------|
| Total | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas | 117 | 96 | -17,9% |
| Especialistas das profissões intelectuais e científicas | 109 | 99 | -9,2% |
| Técnicos e profissionais de nível intermédio | 581 | 520 | -10,5% |
| Empregados administrativos | 1 561 | 1 701 | 9,0% |
| Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares | 2 456 | 2 167 | -11,8% |
| Trabalhadores da produção industrial e artesãos | 737 | 929 | 26,1% |
| Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores | 239 | 211 | -11,7% |
| Trabalhadores não qualificados | 1 164 | 1 504 | 29,2% |
| Outros | 156 | 168 | 7,7% |

4. Escalões etários e sexo das vítimas

Em 2014, as vítimas de acidentes de trabalho concentravam-se principalmente em dois escalões etários, designadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando, respectivamente, 50,9% e 36,5% do total de vítimas (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2014 segundo escalões etários (em %)



Segundo o sexo, 53,1% das vítimas masculinas e 48,6% das vítimas femininas tinham “25-44 anos” de idade (Gráfico 2 e 3).

Gráfico 2 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho masculinas em 2014 segundo escalões etários (em %)

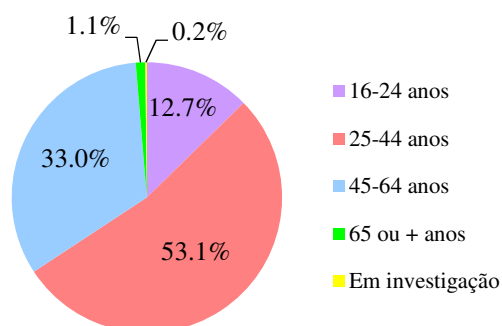
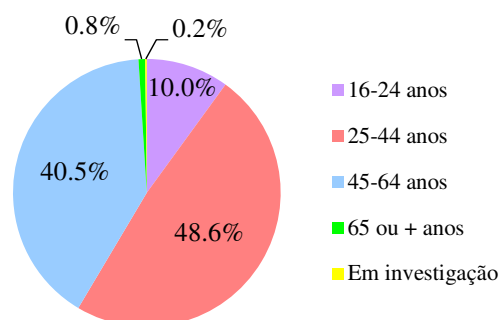


Gráfico 3 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho femininas em 2014 segundo escalões etários (em %)



De acordo com o Quadro 10, cerca de 40,0% das vítimas dos escalões etários “25-44 anos” e “45-64 anos” (1 586 e 1 166 vítimas) laboravam nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”. De entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de 60,0% (15 vítimas) tinham idades entre “45-64 anos”. Por outro lado, de entre as 12 vítimas “mortais”, também, mais de 65,0% (8 vítimas) tinham idades entre “45-64 anos”.

Quadro 10 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários, sexo e ramos de actividade económica (Ano 2014)

| Escalões etários e sexos | Total | Vítimas | | Ramos de actividade económica* | | | | | | | |
|--------------------------|--------------|-------------------------|-----------|--------------------------------|-------|-----|-------|-----|-----|-------|--------|
| | | Incapacidade permanente | Mortais | D | F | G | H | I | K | O | Outros |
| Total | 7 395 | 24 | 12 | 138 | 1 225 | 404 | 1 778 | 206 | 334 | 2 998 | 312 |
| <i>Homens</i> | 3 925 | 23 | 11 | 108 | 1 158 | 212 | 863 | 155 | 217 | 1 122 | 90 |
| <i>Mulheres</i> | 3 462 | 1 | 1 | 30 | 66 | 192 | 913 | 51 | 117 | 1 871 | 222 |
| <i>Em investigação</i> | 8 | - | - | - | 1 | - | 2 | - | - | 5 | - |
| 16 – 24 anos | 843 | 1 | - | 19 | 104 | 81 | 361 | 14 | 31 | 214 | 19 |
| <i>Homens</i> | 497 | 1 | - | 14 | 102 | 39 | 176 | 9 | 24 | 124 | 9 |
| <i>Mulheres</i> | 346 | - | - | 5 | 2 | 42 | 185 | 5 | 7 | 90 | 10 |
| 25 – 44 anos | 3 767 | 8 | 4 | 64 | 585 | 195 | 954 | 102 | 136 | 1 586 | 145 |
| <i>Homens</i> | 2 084 | 8 | 4 | 60 | 571 | 99 | 519 | 78 | 95 | 620 | 42 |
| <i>Mulheres</i> | 1 681 | - | - | 4 | 13 | 96 | 434 | 24 | 41 | 966 | 103 |
| <i>Em investigação</i> | 2 | - | - | - | 1 | - | 1 | - | - | - | - |
| 45 – 64 anos | 2 696 | 15 | 8 | 53 | 521 | 125 | 449 | 86 | 151 | 1 166 | 145 |
| <i>Homens</i> | 1 294 | 14 | 7 | 33 | 470 | 72 | 163 | 65 | 85 | 367 | 39 |
| <i>Mulheres</i> | 1 401 | 1 | 1 | 20 | 51 | 53 | 285 | 21 | 66 | 799 | 106 |
| <i>Em investigação</i> | 1 | - | - | - | - | - | 1 | - | - | - | - |
| 65 ou + anos | 71 | - | - | 2 | 14 | 3 | 13 | 4 | 16 | 17 | 2 |
| <i>Homens</i> | 44 | - | - | 1 | 14 | 2 | 4 | 3 | 13 | 7 | - |
| <i>Mulheres</i> | 27 | - | - | 1 | - | 1 | 9 | 1 | 3 | 10 | 2 |
| Em investigação | 18 | - | - | - | 1 | - | 1 | - | - | 15 | 1 |
| <i>Homens</i> | 6 | - | - | - | 1 | - | 1 | - | - | 4 | - |
| <i>Mulheres</i> | 7 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6 | 1 |
| <i>Em investigação</i> | 5 | - | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - |

Obs.: *Classificação das actividades económicas –
D: Indústrias transformadoras
F: Construção
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H: Alojamento, restaurantes e similares
I: Transportes, armazenagem e comunicações
K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

Face a 2013, em 2014, o escalão etário dos “25-44 anos” com maior vítimas de acidentes de trabalho aumentou 8,6%, enquanto que o escalão etário dos “16-24 anos” observou-se a maior diminuição de vítimas, registando uma diminuição de 5,5% (Quadro 11).

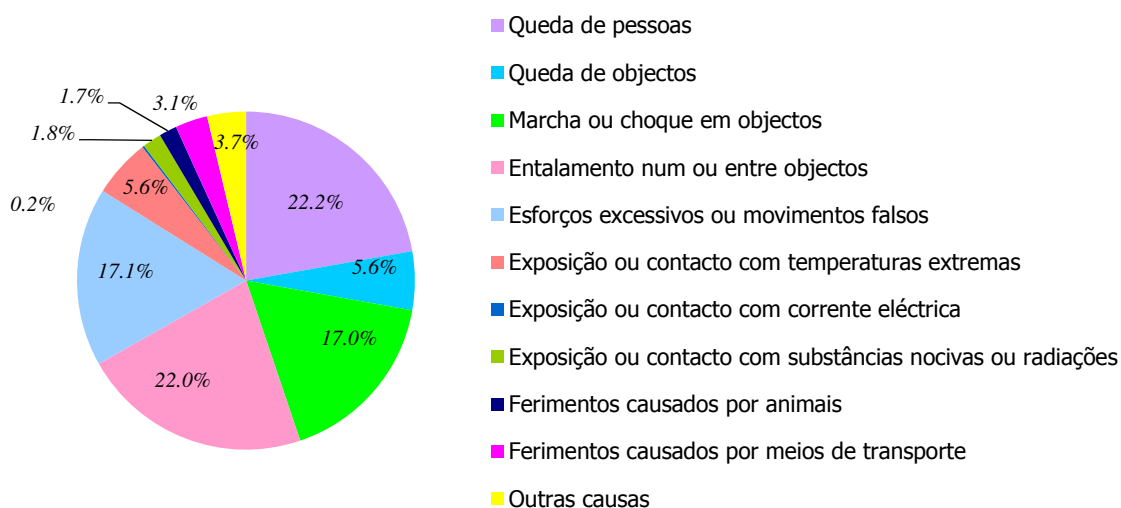
Quadro 11 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários

| Escalões etários | 2013 | 2014 | Variação homóloga |
|------------------|--------------|--------------|-------------------|
| Total | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| 16 – 24 anos | 892 | 843 | -5,5% |
| 25 - 44 anos | 3 470 | 3 767 | 8,6% |
| 45 - 64 anos | 2 702 | 2 696 | -0,2% |
| 65 ou + anos | 56 | 71 | 26,8% |
| Em investigação | - | 18 | - |

5. Causas dos acidentes de trabalho

A “queda de pessoas” (22,2%), o “entalamento num ou entre objectos” (22,0%) e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (17,1%) foram as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2014 (Gráfico 4).

Gráfico 4 –Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2014 segundo as causas (em%)



Segundo os dados do Quadro 12, verificou-se que mais de um terço de vítimas (599 vítimas) que sofreram acidentes de trabalho devido a “queda de pessoas”, que foi a principal causa dos acidentes de trabalho, tinham uma profissão enquadrada em “empregados administrativos”. Quanto às vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido ao “entalamento num ou entre objectos” e “esforços excessivos ou movimentos falsos”, mais de um terço (587 vítimas) e cerca de 30,0% delas (348 vítimas) era “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”.

Por outro lado, de entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, a causa do acidente de dois terços delas (16 vítimas) foi devido a “entalamento num ou entre objectos”. De entre as 12 vítimas “mortais”, um terço (4 vítimas) e cerca de 40,0% (5 vítimas) morreram, respectivamente, em consequência de “queda de pessoas” e “outras causas”.

Quadro 12 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente por profissões (Ano 2014)

| Causas do acidente | Total | Vítimas | | Profissões* | | | | | | | | |
|--|--------------|-------------------------|-----------|-------------|-----|-----|-------|-------|-----|-----|-------|--------|
| | | Incapacidade permanente | Mortais | GG1 | GG2 | GG3 | GG4 | GG5 | GG7 | GG8 | GG9 | Outras |
| Total | 7,395 | 24 | 12 | 96 | 99 | 520 | 1 701 | 2 167 | 929 | 211 | 1 504 | 168 |
| Queda de pessoas | 1 644 | 4 | 4 | 32 | 27 | 118 | 599 | 417 | 144 | 33 | 260 | 14 |
| <i>Queda em altura</i> | 330 | 2 | 4 | 6 | 5 | 45 | 58 | 54 | 82 | 11 | 65 | 4 |
| <i>Queda em superfície plana</i> | 1 314 | 2 | - | 26 | 22 | 73 | 541 | 363 | 62 | 22 | 195 | 10 |
| Queda de objectos | 416 | 2 | 2 | 4 | 4 | 23 | 92 | 99 | 95 | 11 | 82 | 6 |
| Marcha ou choque em objectos | 1 255 | - | - | 11 | 16 | 91 | 358 | 276 | 163 | 36 | 293 | 11 |
| Entalamento num ou entre objectos | 1 626 | 16 | 1 | 9 | 17 | 91 | 143 | 587 | 335 | 29 | 390 | 25 |
| Esforços excessivos ou movimentos falsos | 1 263 | 1 | - | 31 | 23 | 112 | 281 | 348 | 102 | 56 | 290 | 20 |
| Exposição ou contacto com temperaturas extremas | 417 | - | - | 1 | 2 | 12 | 66 | 262 | 16 | 6 | 50 | 2 |
| Exposição ou contacto com corrente eléctrica | 13 | - | - | - | - | 1 | 2 | 3 | 5 | - | 2 | - |
| Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações | 131 | - | - | 1 | - | 7 | 7 | 30 | 29 | 2 | 46 | 9 |
| Ferimentos causados por animais | 128 | - | - | 2 | 1 | 23 | - | 8 | 6 | 2 | 15 | 71 |
| Ferimentos causados por meios de transporte | 228 | - | - | 4 | 7 | 21 | 73 | 45 | 9 | 19 | 44 | 6 |
| <i>Em cumprimento de actividades laborais</i> | 127 | - | - | 3 | 6 | 17 | 20 | 20 | 7 | 16 | 33 | 5 |
| <i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida e regresso para o local de trabalho</i> | 75 | - | - | 1 | 1 | 1 | 43 | 17 | 1 | 2 | 9 | - |
| <i>Outras</i> | 26 | - | - | - | - | 3 | 10 | 8 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| Outras | 274 | 1 | 5 | 1 | 2 | 21 | 80 | 92 | 25 | 17 | 32 | 4 |

Obs.: *Classificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas

GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas

GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio

GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores

GG9: Trabalhadores não qualificados

Face a 2013, de entre as três principais causas dos acidentes de trabalho, a “queda de pessoas” e o “entalamento num ou entre objectos” registaram-se um acréscimo de 27,3% e 5,3%, respectivamente, enquanto que os “esforços excessivos ou movimentos falsos” observou-se um decréscimo de 4,5%. Quanto à “marcha ou choque em objectos”, esta foi a causa em que se verificou a redução mais significativa, tendo-se registado um decréscimo de 16,1% (Quadro 13).

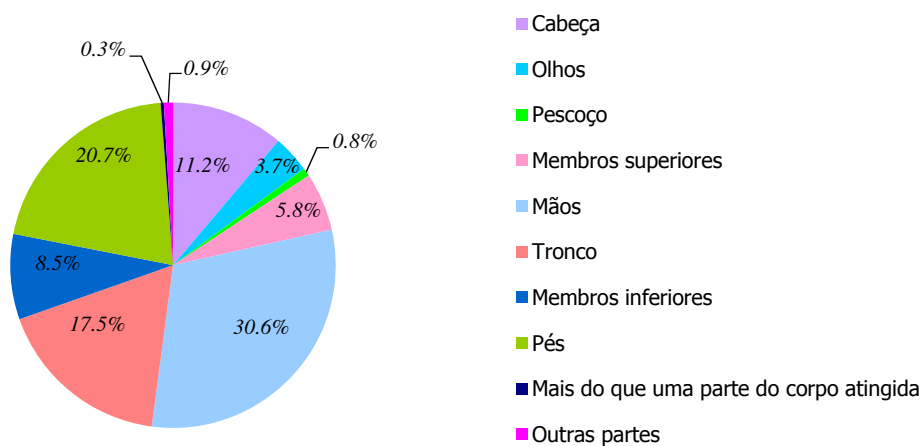
Quadro 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente

| Causas do acidente | 2013 | 2014 | Variação homóloga |
|--|--------------|--------------|-------------------|
| Total | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| Queda de pessoas | 1 292 | 1 644 | 27,3% |
| <i>Queda em altura</i> | 211 | 330 | 56,4% |
| <i>Queda em superfície plana</i> | 1 081 | 1 314 | 21,6% |
| Queda de objectos | 333 | 416 | 24,9% |
| Marcha ou choque em objectos | 1 496 | 1 255 | -16,1% |
| Entalamento num ou entre objectos | 1 544 | 1 626 | 5,3% |
| Esforços excessivos ou movimentos falsos | 1 323 | 1 263 | -4,5% |
| Exposição ou contacto com temperaturas extremas | 324 | 417 | 28,7% |
| Exposição ou contacto com corrente eléctrica | 10 | 13 | 30,0% |
| Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações | 83 | 131 | 57,8% |
| Ferimentos causados por animais | 137 | 128 | -6,6% |
| Ferimentos causados por meios de transporte | 185 | 228 | 23,2% |
| <i>Em cumprimento de actividades laborais</i> | 94 | 127 | 35,1% |
| <i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida e regresso para o local de trabalho</i> | 61 | 75 | 23,0% |
| <i>Utilização de meio de transporte não fornecido pelo empregador na ida e regresso para o local de trabalho</i> | 3 | - | -100,0% |
| <i>Outras</i> | 27 | 26 | -3,7% |
| Outras | 393 | 274 | -30,3% |

6. Parte do corpo atingida

Em 2014, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos” (30,6%), “pés” (20,7%) e o “tronco” (17,5%) (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2014 segundo a parte do corpo atingida (em%)



Face ao ano de 2013, em 2014, de entre as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho, os “pés” registaram um aumento de 1,4% no número de vítimas, enquanto o número de vítimas atingidas nas “mãos” e no “tronco” diminuiu 3,2% e 8,4%, respectivamente (Quadro 14).

Quadro 14 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a parte do corpo atingida

| Parte do corpo atingida | 2013 | 2014 | Varição homóloga |
|---|--------------|--------------|------------------|
| Total | 7 120 | 7 395 | 3,9% |
| Cabeça | 750 | 826 | 10,1% |
| Olhos | 270 | 277 | 2,6% |
| Pescoço | 76 | 60 | -21,1% |
| Membros superiores | 283 | 427 | 50,9% |
| Mãos | 2 341 | 2 265 | -3,2% |
| Tronco | 1 410 | 1 291 | -8,4% |
| Membros inferiores | 400 | 625 | 56,3% |
| Pés | 1 513 | 1 534 | 1,4% |
| Mais do que uma parte do corpo atingida | 62 | 25 | -59,7% |
| Outras partes | 15 | 65 | 333,3% |

7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas

Em 2014, as 7 395 vítimas de acidentes de trabalho perderam 104 490,5 dias de trabalho, sendo que as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” perderam 97,5% do total de dias (Quadro 15).

Quadro 15 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e número de dias de trabalho perdidos segundo as consequências dos acidentes de trabalho (Ano 2014)

| Consequências | Vítimas | | Dias perdidos | |
|-------------------------|---------------|---------------|------------------|----------------|
| | Nº de vítimas | Estrutura | Nº de dias | Estrutura |
| Total | 7 395 | 100,0% | 104 490,5 | 100,0% |
| Incapacidade temporária | 7 282 | 98,5% | 101 930,5 | 97,5% |
| Incapacidade permanente | 24 | 0,3% | 2 555 | 2,4% |
| Morte | 12 | 0,2% | 5 | 0 [#] |
| Em investigação | 77 | 1,0% | - | - |

Obs.: 0[#] Resultado inferior a metade da unidade adoptada

No Quadro 16 pode-se observar que as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (38,3%), a “Construção” (27,4%) e o “Alojamento, restaurantes e similares” (16,1%) foram os três ramos de actividade económica com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária”, correspondendo a cerca de 80% do total de dias de trabalho perdidos (81,9%).

Constata-se que perto de 60% dos dias de trabalho perdidos nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” eram de vítimas com profissões enquadradas em “empregados administrativos” (23 140 dias) e que mais de 60% dos dias de trabalho perdidos na

“Construção” eram de vítimas com profissões enquadradas no grande grupo profissional de “trabalhadores da produção industrial e artesãos” (17 731 dias), enquanto cerca de 55% dos dias de trabalho perdidos no “Alojamento, restaurantes e similares” eram de vítimas com profissões enquadradas em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (9 013 dias).

Quadro 16 – Número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” segundo ramos de actividade económica e profissões (Ano 2014)

| Ramos de actividade | Nº total de dias | Estrutura ^c | Profissões ^b | | | | | | | | |
|------------------------|------------------|------------------------|-------------------------|-------|---------|----------|--------|----------|-------|----------|--------|
| | | | GG1 | GG2 | GG3 | GG4 | GG5 | GG7 | GG8 | GG9 | Outras |
| Nº total de dias | 101 930,5 | 100,0% | 480 | 571,5 | 6 486,5 | 27 229,5 | 19 121 | 20 800,5 | 3 577 | 21 384,5 | 2 280 |
| Estrutura ^c | | | 0,5% | 0,6% | 6,4% | 26,7% | 18,8% | 20,4% | 3,5% | 21,0% | 2,2% |
| D | 2 630 | 2,6% | 3 | 50 | 275 | 202 | 26 | 758 | 590 | 726 | - |
| F | 27 968 | 27,4% | 8 | 228 | 820 | 238 | 38 | 17 731 | 1 012 | 7 523 | 370 |
| G | 4 375,5 | 4,3% | 142 | 19 | 507,5 | 1 076 | 1 313 | 262 | 447 | 372 | 237 |
| H | 16 458 | 16,1% | 101 | 68 | 994 | 1 268 | 9 013 | 167 | 249 | 4 410 | 188 |
| I | 3 658,5 | 3,6% | 2 | 22 | 697 | 874,5 | 362 | 141 | 635 | 925 | - |
| K | 5 035,5 | 4,9% | 21 | 48 | 268 | 144 | 2 062 | 391 | 237 | 1 527,5 | 337 |
| O | 39 028 | 38,3% | 163 | 61 | 2 415 | 23 140 | 5 612 | 1 099 | 359 | 5 078 | 1 101 |
| Outros | 2 777 | 2,7% | 40 | 75,5 | 510 | 287 | 695 | 251,5 | 48 | 823 | 47 |

Obs.: ^a Classificação das actividades económicas:

| | |
|---|--|
| D: Indústrias transformadoras F: Construção G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico | H: Alojamento, restaurantes e similares I: Transportes, armazenagem e comunicações K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais |
|---|--|

^b Classificação das ocupações profissionais:

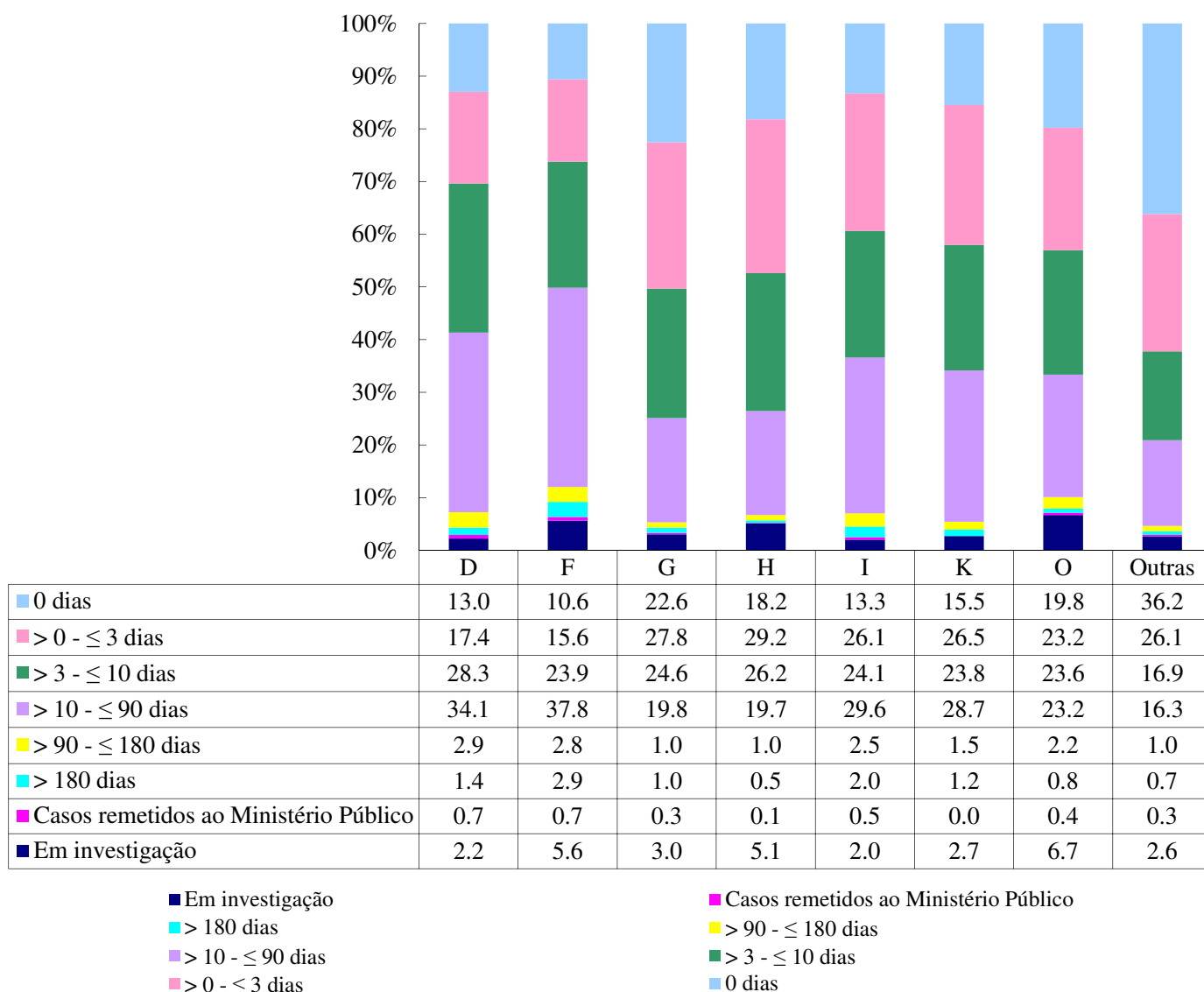
| | |
|--|--|
| GG1: Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio GG4: Empregados administrativos | GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores GG9: Trabalhadores não qualificados |
|--|--|

^c Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Analisando os dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” naqueles três ramos de actividade económica, constatou-se que maioria das vítimas (23,6%) das “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”, que ocupou o 1º lugar, perderam “> 3 - ≤ 10 dias de trabalho”, e maioria das vítimas do sector da “Construção” (37,8%), que ocupou o 2º

lugar, perdeu “> 10 - ≤ 90 dias de trabalho”. Quanto às vítimas do “Alojamento, restaurantes e similares”, a maioria (29,2%) perdeu “> 0 - ≤ 3 dias de trabalho” (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Distribuição das vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2014 por ramos de actividade económica e dias de trabalho perdidos (em %)



Obs. : Classificação das actividades económicas:

| | |
|---|---|
| D: Indústrias transformadoras | H: Alojamento, restaurantes e similares |
| F: Construção | I: Transportes, armazenagem e comunicações |
| G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico | K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas |
| | O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais |

Segundo os dados do Quadro 17, em 2014, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” são principalmente “>10 - ≤ 90 dias” (24,9%), “>3 - ≤ 10 dias” (24,2%) e “0 - ≤ 3 dias” (23,9%).

Em relação ao ano de 2013, as vítimas que perderam “> 3 - ≤ 10 dias” e “> 10 - ≤ 90 dias” aumentaram 7,5% e 21,0%, respectivamente, enquanto que as vítimas que perderam “> 0 - ≤ 3 dias” registaram uma diminuição de 10,8%.

Quadro 17 – Número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” segundo os grupos de dias de trabalho perdidos

| Grupos de dias de trabalho perdidos | 2013 | | 2014 | | Variação homóloga |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|
| | Nº de vítimas | Estrutura | Nº de vítimas | Estrutura | |
| Total | 7 037 | 100,0% | 7 282 | 100,0% | 3,5% |
| 0 dias | 1 514 | 21,5% | 1 331 | 18,3% | -12,1% |
| > 0 - ≤ 3 dias | 1 956 | 27,8% | 1 744 | 23,9% | -10,8% |
| > 3 - ≤ 10 dias | 1 636 | 23,3% | 1 760 | 24,2% | 7,6% |
| > 10 - ≤ 90 dias | 1 496 | 21,3% | 1 810 | 24,9% | 21,0% |
| > 90 - ≤ 180 dias | 207 | 2,9% | 138 | 1,9% | -33,3% |
| > 180 dias | 160 | 2,3% | 82 | 1,1% | -48,8% |
| Casos remetidos ao Ministério Público | 62 | 0,9% | 27 | 0,4% | -56,5% |
| Em investigação | 6 | 0,1% | 390 | 5,4% | 6400,0% |

8. Multas aplicadas aos infractores

Em 2014, a DSAL procedeu à investigação de infracções relacionadas com os acidentes de trabalho, tendo sido aplicadas multas a 226 pessoas, envolvendo 433 vítimas, no valor total de 736 400 patacas. Relativamente ao ano de 2013, o número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas aumentaram 46,8%, 40,1% e 46,4%, respectivamente (Quadro 18).

Quadro 18 – Número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas segundo infracções aos diplomas legais

| Infracções aos diplomas legais ^a | 2013 | | | 2014 | | | Variação homóloga | | |
|---|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| | Nº de pessoas sujeitas a multa | Nº de vítimas envolvidas | Montante das multas (patacas) | Nº de pessoas sujeitas a multa | Nº de vítimas envolvidas | Montante das multas (patacas) | Nº de pessoas sujeitas a multa | Nº de vítimas envolvidas | Montante das multas (patacas) |
| Total | 154 | 309 | \$503 000 | 226 | 433 | \$736 400 | 46,8% | 40,1% | 46,4% |
| Decreto-Lei n.º 44/91/M | 12 | 12 | \$63 000 | 26 | 27 | \$132 000 | 116,7% | 125,0% | 109,5% |
| <i>Violação dos deveres do empregado</i> | 3 | 3 | \$13 500 | 8 | 8 | \$30 000 | 166,7% | 166,7% | 122,2% |

| | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------------|------------|------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| <i>Violação das medidas gerais de prevenção</i> | 2 | 2 | \$9 000 | 3 | 4 | \$13 500 | 50,0% | 100,0% | 50,0% |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i> | 3 | 3 | \$16 500 | 5 | 5 | \$21 00 | 66,7% | 66,7% | 27,3% |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança de escavações a céu coberto</i> | - | - | - | 1 | 1 | \$9 000 | - | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança em demolições</i> | - | - | - | 1 | 1 | \$4 500 | - | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança de plataformas de trabalho</i> | 1 | 1 | \$9 000 | 2 | 2 | \$9 000 | 100,0% | 100,0% | 0,0% |
| <i>Falta de equipamento de protecção individual</i> | 2 | 2 | \$6 000 | - | - | - | -100,0% | -100,0% | -100,0% |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i> | 1 | 1 | \$9 000 | 6 | 6 | \$45 000 | 500,0% | 500,0% | 400,0% |
| Decreto-Lei n.º 40/95/M | 142 | 297 | \$440 000 | 191 | 399 | \$588 000 | 34,5% | 34,3% | 33,6% |
| <i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i> | 119 | 160 | \$297 500 | 146 | 187 | \$365 000 | 22,7% | 16,9% | 22,7% |
| <i>Não cumpriu o dever de pagamento das indemnizações ao sinistrado</i> | 3 | 3 | \$7 500 | 13 | 13 | \$23 000 | 333,3% | 333,3% | 206,7% |
| <i>Cessação da relação de trabalho, sem justa causa, com um trabalhador vítima de acidente de trabalho ou doença profissional que se mantém na situação de incapacidade temporária</i> | 1 | 1 | \$2 000 | 1 | 1 | \$2 000 | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| <i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidente de trabalho a favor do trabalhador</i> | 19 | 133 | \$133 000 | 31 | 198 | \$198 000 | 63,2% | 48,9% | 48,9% |
| Decreto-Lei n.º 37/89/M | - | - | - | 3 | 3 | \$6 000 | - | - | - |
| <i>Falta de equipamento de protecção individual</i> | - | - | - | 1 | 1 | \$2 000 | - | - | - |
| <i>Violação dos deveres dos empregadores</i> | - | - | - | 2 | 2 | \$4 000 | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|----------|----------|-----------------|---|---|---|
| Decreto-Lei n.º 57/82/M | - | - | - | 6 | 4 | \$10 400 | - | - | - |
| <i>Violação dos deveres dos empregadores</i> | - | - | - | 1 | 1 | \$400 | - | - | - |
| <i>Violação à disposição sobre a protecção e segurança das máquinas</i> | - | - | - | 2 | 2 | \$4 000 | - | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre dispositivos de paragem e de segurança</i> | - | - | - | 1 | 1 | \$2 000 | - | - | - |
| <i>Violação às indicações para os recipientes que contenham substâncias perigosas</i> | - | - | - | 1 | 0 | \$2 000 | - | - | - |
| <i>Violação às disposições de segurança sobre as substâncias explosivas e inflamáveis</i> | - | - | - | 1 | 0 | \$2 000 | - | - | - |
| Obs.: | ^a Infracções aos diplomas legais: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”, Decreto-Lei n.º 40/95/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M “Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M | | | | | | | | |

De acordo com os dados do Quadro 19, e no que diz respeito ao número de pessoas sujeitas à aplicação de multa, em 2014, devido a infracções cometidas em casos de acidentes de trabalho, os sectores que ocuparam as três primeiras posições foram a “Construção”, as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” e as “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas”.

A maioria das pessoas destes sectores violaram principalmente as disposições do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, tendo 56 pessoas sujeitas a multa na “Construção”, 21 nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” e 14 nas “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas”.

Quadro 19 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções aos Decretos-Leis por ramos de actividade económica (Ano 2014)

| Infracções aos diplomas legais ^a | Nº de pessoas sujeitas a multa | Ramos de actividade económica ^b | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | D | F | G | H | I | K | O | Outras |
| Total | 226 | 13 | 99 | 15 | 19 | 15 | 22 | 27 | 16 |
| Decreto-Lei n.º 44/91/M | 26 | - | 23 | - | - | - | 3 | - | - |
| <i>Violação dos deveres do empreiteiro</i> | 8 | - | 7 | - | - | - | 1 | - | - |

| | | | | | | | | | |
|--|---|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <i>Violação das medidas gerais de prevenção</i> | 3 | - | 2 | - | - | - | 1 | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i> | 5 | - | 4 | - | - | - | 1 | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança de escavações a céu coberto</i> | 1 | - | 1 | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança em demolições</i> | 1 | - | 1 | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre a segurança de plataformas de trabalho</i> | 2 | - | 2 | - | - | - | - | - | - |
| <i>Falta de equipamento de protecção individual</i> | 6 | - | 6 | - | - | - | - | - | - |
| Decreto-Lei n.º 40/95/M | 191 | 8 | 75 | 14 | 19 | 13 | 19 | 27 | 16 |
| <i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i> | 146 | 8 | 56 | 11 | 14 | 11 | 14 | 21 | 11 |
| <i>Não cumpriu o dever de pagamento das indemnizações ao sinistrado</i> | 13 | - | 9 | - | - | 2 | - | 2 | - |
| <i>Cessação da relação de trabalho, sem justa causa, com um trabalhador vítima de acidente de trabalho ou doença profissional que se mantém na situação de incapacidade temporária</i> | 1 | - | - | - | 1 | - | - | - | - |
| <i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidente de trabalho a favor do trabalhador</i> | 31 | - | 10 | 3 | 4 | - | 5 | 4 | 5 |
| Decreto-Lei n.º 37/89/M | 3 | - | - | 1 | - | 2 | - | - | - |
| <i>Falta de equipamento de protecção individual</i> | 1 | - | - | 1 | - | - | - | - | - |
| <i>Violação dos deveres dos empregadores</i> | 2 | - | - | - | - | 2 | - | - | - |
| Decreto-Lei n.º 57/82/M | 6 | 5 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação dos deveres dos empregadores</i> | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação à disposição sobre a protecção e segurança das máquinas</i> | 2 | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação às disposições sobre dispositivos de paragem e de segurança</i> | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação às indicações para os recipientes que contenham substâncias perigosas</i> | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| <i>Violação às disposições de segurança sobre as substâncias explosivas e inflamáveis</i> | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| Obs.: | <p>^a Infracções aos diplomas legais:</p> <p>“Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M</p> <p>“Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”, Decreto-Lei n.º 40/95/M</p> <p>“Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M</p> <p>“Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M</p> <p>^bClassificação das actividades económicas:</p> <p>D: Indústrias transformadoras F: Construção G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico H: Alojamento, restaurantes e similares</p> <p>I: Transportes, armazenagem e comunicações K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais</p> | | | | | | | | |

Segunda Parte : Doenças profissionais

Relativamente a 4 casos instruídos no período entre 2008 e 2012 relacionado com doença profissional, de acordo com as informações fornecidas e concluídas pelo Tribunal em 2014, foram envolvidos 4 trabalhadores residentes do sexo masculino, sendo confirmados tratarem-se de doenças profissionais (Quadro 20).

Quadro 20 – Número de casos de doenças profissionais e número de vítimas segundo as sentenças proferidas pelo Tribunal e anos de instrução dos processos (Ano 2014)

| Sentenças proferidas pelo Tribunal | Ano de instrução de processos | Ramos de actividade económica | Nome da doença | Nº de processos | Nº de vítimas |
|--|-------------------------------|--|-----------------------------------|-----------------|---------------|
| Total | | | | 4 | 4 |
| Casos confirmados tratarem-se de doenças profissionais | 2008 | Indústrias transformadoras | Surdez bilateral | 1 | 1 |
| | 2010 | Desconhecido | Pneumoconiose | 1 | 1 |
| | 2011 | Transportes, armazenagem e comunicações | Hérnia de disco lombar e cervical | 1 | 1 |
| | 2012 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | Pneumoconiose | 1 | 1 |

Além disso, em 2014, a DSAL enviou ao Tribunal 3 casos de doenças profissionais, envolvendo 3 vítimas residentes do sexo masculino, que tinham idades entre “45-64 anos”. As 3 vítimas laboravam na “Construção” (2) e “Alojamento, restaurantes e similares” (1).



勞工事務局

Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais

澳門馬揸度博士大馬路221-279號先進廣場大廈

電話：(853)2856 4109 傳真：(853)2855 0477

電郵：dsalinfo@dsal.gov.mo

網址：<http://www.dsal.gov.mo>

版權屬勞工事務局所有

倘刊登本報告的資料，須指出資料來源。

Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n^{os} 221 a 279, Edifício Advance Plaza, Macau

TEL: (853)2856 4109 FAX: (853)2855 0477

E-mail: dsalinfo@dsal.gov.mo

Website: <http://www.dsal.gov.mo>

Direito de autor exclusivo da DSAL.

A reprodução dos dados deste relatório só é permitida com indicação da fonte.